



PARECER N.º 242/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - FIN

"Relatório - PL 172/2025 Dispõe sobre as denominações de vias públicas no Residencial Nova Alcântara, neste Município, como especifica."

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 172/2025

I. INTRODUÇÃO

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 172/2025 tem caráter estritamente formal, destinando-se à reorganização da redação e ao aperfeiçoamento da técnica legislativa do projeto original, que trata da denominação de vias públicas no Residencial Nova Alcântara, no Município de Apucarana.

Ressalte-se, desde logo, que o Substitutivo não altera o objeto da Lei nem introduz novos comandos materiais.

II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Sob a ótica econômico-financeira, constata-se que o Substitutivo **não gera qualquer impacto orçamentário ou financeiro** para o Município, uma vez que não cria despesas, não amplia obrigações e não modifica a execução de políticas públicas ou a alocação de recursos.

A matéria limita-se à denominação de vias públicas e à reorganização textual do projeto, mantendo inalteradas as condições originalmente previstas. Dessa forma, inexiste repercussão sobre a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias ou o Plano Plurianual, atendendo plenamente às disposições da Lei Orgânica do Município no que se refere à responsabilidade fiscal e ao equilíbrio das contas públicas

Assim, sob o enfoque financeiro e orçamentário, não há qualquer óbice à regular tramitação da proposição.

III. CONCLUSÃO

Diante da inexistência de impacto financeiro adicional e da plena compatibilidade da matéria com o planejamento orçamentário municipal, **manifesto-me favoravelmente** à tramitação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 172/2025 no âmbito da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

VEREADOR MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento

 Assinatura Qualificada ICP-Brasil MOISES TAVARES DOMINGOS:04119273962 Horário Carimbo Tempo: 15/12/2025 19:50:21

Documento publicado digitalmente por MARIANA BARRETO em 15/12/2025 às 19:48:14.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **f4500c33387fa53b797142d9d0a1b7d2**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **130157**.